



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90025/2026

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2026.79010.000031
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	79010.27.812.1163.1118
MODO DE DISPUTA DO CERTAME	ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ (X) MENOR PREÇO ☐ () MAIOR DESCONTO ☐ () MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
ORDEM DAS FASES	☐ (X) ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021. ☐ () EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	☐ () PERMITIDA ☒ (X) VEDADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.020.426,00 (Dois milhões e vinte mil quatrocentos e vinte seis reais)
DATA DA ABERTURA	28.07.2026
HORA DA ABERTURA	10h00min (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV < http://www.gov.br/compras/pt-br/ >
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO (A)	Victor Alano Cunha Porto Pinheiro
RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão de Contratação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico: https://www.to.gov.br/ageto e https://pncp.gov.br/app/editais
CONTATO	Telefones: (63) 99963-2060 E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com
UASG	931771
INTERESSADA	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU
OBJETO	Contratação de empresa especializada em construção civil para instalação da Coberturas das Arquibancadas do Estádio Gilberto Resende Rocha (Resendão) – município de Gurupi-TO.

HASH: b61e473843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119e8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.





Sumário

1. DO OBJETO 3

2. DO VALOR ESTIMADO 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....6

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7

7. DA FASE DE JULGAMENTO 9

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....11

9. DOS RECURSOS 11

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....17





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU, por meio do(a) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, sediada Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA AGETO Nº 017/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA INSTALAÇÃO DA COBERTURAS DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO GILBERTO RESENDE ROCHA (RESENDÃO) – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Local dos serviços/entrega dos bens: Rua 11, entre Ruas H e G - no bairro Waldir Lins I, Gurupi - TO, no CEP: 77423-190.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

1.3. O certame seguirá a ordem de abertura ordinária, contida no artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, que prevê a abertura da documentação de habilitação apenas da licitante que apresentar a melhor proposta conforme critério de julgamento estabelecido.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo permitido para esta contratação será de **R\$ 2.020.426,00 (Dois milhões e vinte mil quatrocentos e vinte seis reais)**.

2.1.1. O valor descrito no item 2.1 é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar na contratação pretendida, conforme Acórdão nº 3.381/2013 do Plenário do TCU.

2.2. O orçamento estimado deste certame é de caráter público, não se adotando o sigilo, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade do orçamento visa assegurar a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, promovendo uma competição justa e eficiente, que são princípios fundamentais das licitações públicas. No presente certame o orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, juntamente com as planilhas orçamentárias, garantindo acesso a todos os interessados para que possam elaborar suas propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no E-FORNECEDOR (www.siga.to.gov.br/efornecedor) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (referente as cooperativas que estejam de acordo com **Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo despacho de aprovação n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. Não serão aplicados os benefícios para empresas ME/EPP:

I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. Obtenção dos benefícios para empresas enquadradas como ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa optante apresentar declaração de observância desse limite na documentação de habilitação, conforme modelo A em anexo.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final ou percentual de desconto mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor ou desconto unitário/e ou global, conforme o caso.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o neste Decreto Estadual 6.606/2023.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Do critério de aceitabilidade das propostas, conforme súmula 259/2010 - TCU:

7.6.1. Os preços máximos permitidos são os constantes nas planilhas orçamentárias, que servirão de parâmetro para avaliação dos valores unitários e do valor global.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo estipulado;

7.7.3.1. Na forma do Acórdão nº 2190/2024-Plenário, do Tribunal de Contas da União, as propostas serão consideradas inexequíveis tanto em relação ao preço global quanto aos preços unitários, caso não se comprove a exequibilidade quando exigido pela Administração, na forma prevista neste edital;

7.7.3.2. Caso o valor apresentado seja considerado inexequível, a Administração poderá exigir esclarecimentos ou documentação que comprove a viabilidade do preço apresentado. Em não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

7.7.4. as propostas inexequíveis serão desclassificadas quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. as propostas acima do valor máximo estipulado serão desclassificadas caso se mantenham acima do valor máximo estipulado após solicitação da Administração para readequação;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Conforme art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9.4.1. A garantia adicional deverá ser apresentada no momento da contratação, juntamente com a garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4.2. Tal garantia será exigida sem prejuízo das demais modalidades de garantia previstas em lei, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. A proposta financeira deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, observando que estes não podem ser indicados mediante o uso da “expressão verba” ou de unidades genéricas, conforme súmula 258, do TCU.

7.13. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail da pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15. O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não haja majoração do preço originalmente proposto e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.15.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, mediante solicitação através de diligência.

7.15.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Caso as licitantes não tenham registro cadastral deverão apresentar os documentos listados no Anexo I deste Edital.

8.2. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.1. Eventual certidão do Ministério do Trabalho e Emprego que aponte o não atendimento do percentual exigido não resultará, por si só, na inabilitação. Em observância ao Acórdão 523/2025 do TCU, será concedida oportunidade para que o licitante apresente outras evidências de cumprimento da reserva legal, a exemplo de dados extraídos do e-Social.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 4.9 do Projeto Básico;

Ou

8.7.2. Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 4.10 do Projeto Básico.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou em meio eletrônico com assinatura digital válida, emitida no âmbito da ICP-Brasil.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail da pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.20. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.20.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.20.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.20.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.20.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.21. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.22. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.23. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.24. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.26. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Nesse caso, as infrações devem ser apuradas de forma conjunta, num mesmo processo, sob o rito procedimental e a autoridade competente previstos na Lei Anticorrupção.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A LICITANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1 Para efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte.
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros.
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva é”:

I. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

II. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Poder Público.

13.1.2 A Administração rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



13.1.3 A Administração declarará viciado o processo de licitação e pode cancelar a parcela alocada à um contrato se, a qualquer tempo, determinar que a LICITANTE se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou implementação do contrato em questão, sem que a LICITANTE tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias a , para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente a Administração no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4 Se algum funcionário da Administração tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

13.1.5 A LICITANTE deverá permitir, e fará seus subcontratados e sub consultores (se houver) permitirem, que a Administração ou pessoas designadas por este possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela Administração, se este assim solicitar;

13.1.6 A Administração deve observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nas cláusulas anteriores constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato;

13.2 Além disso, os LICITANTES deverão estar cientes das condições estabelecidas no Termo de Contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.11. A instabilidade que ocorram no sistema antes ou durante qualquer fase da licitação não gerará eventual revisão, cancelamento, desfazimento, refazimento, enfim, de qualquer ato já praticado, exceto caso haja decisão nesse sentido por parte do provedor do sistema (Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS).

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/ageto/licitacoes/2pr8c296szan>.

13.13. A Comissão de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas.

13.14. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão de Contratação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

- a) A Comissão de Contratação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;
- b) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão de Contratação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

13.15. Os casos omissos no presente certame serão resolvidos pela Comissão de Contratação da AGETO.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira
- b) MODELO A – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (CONF. 14.133/2021)
- c) MODELO B - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- d) MODELO C - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- e) MODELO D - Modelo de declaração de compromisso – art. 69, §3º, Lei 14.133/2021
- f) ANEXO II - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- g) ANEXO III – Projeto Básico
- h) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Palmas/TO , 11 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO I –

DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme previsto no art. 66, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- 1.1. Cédula de identidade;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme previsto no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
- 2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- 2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, conforme previsto no art. 69, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- 3.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 3.1.1. No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
 - 3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.1. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

3.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será através dos **coeficientes e índices econômicos, o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e a declaração de compromissos assumidos**, conforme especificado abaixo:

3.3.1. Deverá ser apresentado os **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme previsto no IN - Seges/MP 5/2017:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.3.2. Deverá a licitante comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação.

3.3.3. Apresentar **Declaração de Compromisso – ART. 69, §3º, LEI 14.133/2021**, onde a licitante declara, sob as penas da lei, que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação econômico-financeira apresentadas para fins de participação no presente certame, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a comunicar imediatamente a Administração sobre qualquer alteração que comprometa sua capacidade financeira, conforme modelo D anexo a este edital.

3.4. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

3.4.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

3.4.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme previsto no art. 63, da Lei n.º 14.133/2021:

4.1. As certidões, e demais documentos, que não possuírem prazo de validade fixado no próprio documento terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição.

4.2. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.3. O licitante deverá apresentar declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. As declarações citadas no item 5 deste anexo I do edital, poderão ser emitidas pela licitante em apartado ou por meio de declaração em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.

4.6. Referente à VISTORIA a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 4.9 do Projeto Básico;

Ou,

b) Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 4.10 do Projeto Básico.

5. Os documentos para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os previstos no Projeto Básico.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO - A

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CONF. 14.133/2021)

.....de.....de

Ref.: Edital de (MODALIDADE DA LICITAÇÃO) N.º/.....

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que esta empresa, na data de abertura do certame, se enquadra como:**

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA que, nos termos do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, está ciente e compreende plenamente as vedações ao tratamento jurídico diferenciado, e atesta que não está sujeita às referidas vedações ao enquadramento como ME ou EPP.

DECLARA que no ano corrente não ultrapassou a receita bruta anual máxima prevista para EPP ou, caso tenha ultrapassado, não superou 20% (vinte por cento) do limite estabelecido para EPP, nos termos do Art. 3º, §9º e 9º-A, da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, para efeitos de habilitação neste certame, no ano corrente **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA que, em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, compromete-se a observar o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

(local)/(data)

(representante legal)





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a _____ conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico referente ao certame licitatório _____ na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Palmas, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: _____

Nome do servidor: _____

Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____

HASH: b61e4733843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119ef8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº XXX/XXX, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

(Local e data)

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – ART. 69, §3º, LEI 14.133/2021

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação econômico-financeira apresentadas para fins de participação no presente certame, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a comunicar imediatamente a Administração sobre qualquer alteração que comprometa sua capacidade financeira.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) por se tratar de modo de disputa ABERTO, o intervalo mínimo de percentuais, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances INTERMEDIÁRIOS quanto em relação ao lance que COBRIR A MELHOR OFERTA será R\$ 100,00 (cem reais).

02. Da participação: Ampla Concorrência.

03. Da Relação/Descrição dos serviços:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$:
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Instalação da Coberturas da Arquibancadas do Estádio Gilberto Resende Rocha (Resendão) – município de Gurupi-TO.	01	XX	XX





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO III

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO LEL 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA INSTALAÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO GILBERTO RESENDE ROCHA (RESENDÃO) – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

Endereço: Rua 11, entre Ruas H e G - no bairro Waldir Lins I, Gurupi - TO, no CEP: 77423-190.

PALMAS – TO

2026



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 11/06/2026 14:20:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3BEB552002673B8D | SGD:2026/38969/028897





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



1. DO OBJETO

Contratação de **Empresa Especializada em Construção Civil para Instalação da Coberturas da Arquibancadas do Estádio Gilberto Resende Rocha (Resendão) – município de Gurupi-TO.**

1.1. Endereço: Rua 11, entre Ruas H e G - no bairro Waldir Lins I, Gurupi - TO, no CEP: 77423-190.

1.2. Faz parte deste objeto os seguintes documentos e anexos, conforme as orientações constantes na OI IBR 01/06 do Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP).

- 1.2.1. Projetos;
- 1.2.2. Planilha de quantitativos e orçamento estimativo;
- 1.2.3. Cronograma físico-financeiro;
- 1.2.4. Anexo I – Modelo de Proposta Financeira: Planilha Orçamentária – PO;
- 1.2.5. Anexo II: Modelo de Planilha Orçamentaria Sintética – POS;
- 1.2.6. Anexo III: Modelo de Planilha de Composição Unitária – PCU;
- 1.2.7. Anexo IV: Modelo de Planilha de Composição do BDI – PC BDI;
- 1.2.8. Anexo V: Modelo de Cronograma Físico Financeiro – CFF;
- 1.2.9. Anexo VI: Modelo de declaração de vistoria e conhecimento do imóvel;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Instalação da Coberturas da Arquibancadas do Estádio Gilberto Resende Rocha (Resendão) – município de Gurupi-TO é de suma importância, uma vez que irá proporcionar aos usuários, jogadores e servidores do estádio maiores condições para o bom desempenho das atividades exercidas e devolver novamente condições de reutilização para a comunidade local e entorno, com conforto, funcionalidade e segurança, assim como ambientes necessários para o funcionamento mínimo de qualquer evento no Estádio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 3.2. Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
- 3.3. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
- 3.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, devem seguir os limites apresentados no Art. 55 da Lei 14.133/21.
- 3.5. Para licitação, é necessário que as empresas apresentem uma declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do local da prestação dos serviços a serem contratados.
- 3.6. **Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-**





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



questionamento na fase licitação.

3.7. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Gurupi, TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

3.8. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

3.9. A contratada deverá executar os serviços de engenharia sempre visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme IN/POG nº 01/2010, Art. 4º.

3.10. A contratada deverá preferencialmente contratar mão-de-obra local além de utilizar materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação da obra.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos no artigo 67 da Lei 14.133/21..

4.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

4.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

4.6. Atestado de capacidade técnico-profissional, apresentado pelo Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou ainda Arquiteto, que será o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do contrato, seja detentor de atestados de capacidades técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

4.6.1. Tubulão a céu aberto, diâmetro do fuste de 80cm.

4.6.2. Fabricação e instalação de tesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores que 6,0 m e menores que 12,0 m.

4.6.3. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas.

4.7. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

4.8. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.9. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos que correspondem a 4% (quatro por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. Segue item de maior relevância:

4.9.1. Tubulão a céu aberto, diâmetro do fuste de 80cm ($V=19,58m^3$).

4.9.2. Fabricação e instalação de tesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores que 6,0 m e menores que 12,0 m ($P=7.964,65kg$).

4.9.3. Telhamento com telha metálica termoacústica $e = 30$ mm, com até 2 águas ($A=480,00m^2$).

4.9.4. Observação: os valores obtidos nos itens 4.11.1, 4.11.2 e 4.11.3 se equivalem a 30% dos correspondentes aos que serão executados na obra.

4.10. A qualificação técnica operacional busca mitigar das contratações públicas, licitantes sem nenhuma experiência sejam incapazes de executar com excelência o objeto da contratação. Ademais, os itens solicitados são de baixa complexidade ao se tratar de uma obra de engenharia e o acervo técnico estipulado evita negligenciar o interesse público.

4.11. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.11. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no art. 63, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do modelo disponibilizado no Edital, firmada pelo responsável técnico da licitante.

4.11.1. A referida declaração implica o reconhecimento, por parte da licitante, de que possui pleno conhecimento das características, condições e peculiaridades técnicas, operacionais e logísticas relacionadas à execução do objeto, bem como das condições da infraestrutura existente nos locais de intervenção.

4.11.2. A apresentação da declaração de que trata o item 4.11 caracteriza a assunção, pela licitante, da responsabilidade pela adequada formulação de sua proposta, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de desconhecimento de quaisquer condições ou informações que possam influenciar na execução contratual.

4.11.3. O agendamento para a realização da visita técnica, caso a licitante opte por realizar a vistoria prévia no local da execução dos serviços, poderá ser feito em horário comercial, por meio do e-mail: obras.esporte@gmail.com.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Os preços referenciais de serviços serão obtidos por meio de preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI referente ao mês de setembro de 2025, fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Os serviços não constantes no mesmo terão como base de valor a composição de custos unitários desenvolvida pela equipe de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



engenharia da SEJU (Secretaria dos Esportes e Juventude), que fará cotação de preços dos materiais não constantes no SINAPI.

5.2. A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.3.1. A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data do orçamento estimado. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.3.2. Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos.

5.3.3. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

5.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

5.3.6. É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.3.7. O prazo para resposta ao pedido de reajustamento de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

6. DO BDI

6.1. Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição:

6.1.1. Administração Central;

6.1.2. Seguro e Garantia;

6.1.3. Risco;

6.1.4. Despesas Financeiras;

6.1.5. Lucro;

6.1.6. Tributos (impostos CONFINS 3% e PIS 0,65%);

6.1.7. Tributos (ISS, variável de acordo com município);

6.1.8. Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Recita Bruto – 0% ou 4,5% - Desoneração);

6.1.9. BDI SEM desoneração ou BDI COM desoneração(Fórmula Acórdão TCU).

6.2. A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- 6.2.1. Custo com a administração central;
- 6.2.2. Despesas eventuais (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);
- 6.2.3. Despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.);
- 6.2.4. Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).
- 6.2.5. A composição do BDI deverá ser detalhada. Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

- 6.3. Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,08%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,98%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,79%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte: Caixa Econômica

Obs.: Os valores nas na coluna “% Adotado” são meramente ilustrativos, já os limites tem que obedecer aos critérios do TCU que devem encontrar-se entre os limites (1º e 3º Quartil).

6.4 O BDI de referência adotado no Projeto Básico foi de 25,00%. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme o art. 56, § 5, da lei 14.133/2021.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



BDI						
DESCRIÇÃO	SIGLA	VALORES DE REFERÊNCIA			VALOR ADOTADO	ANÁLISE
		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO		
Administração central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,50%	ACEITÁVEL
Seguro + garantia	SG	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	ACEITÁVEL
Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%	ACEITÁVEL
Despesas financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,20%	ACEITÁVEL
Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	7,50%	ACEITÁVEL
ISS (*)	ISS	Conforme Legislação municipal			2,50%	ACEITÁVEL
PIS	PIS	Conforme Legislação específica			0,65%	
COFINS	COF	Conforme Legislação específica			3,00%	
DESONERAÇÃO	CPRB	Conforme Legislação específica			4,50%	
BDI NÃO DESONERADO	BDI	20,34%	22,12%	25,00%	22,29%	ACEITÁVEL
BDI DESONERADO	BDI				28,45%	

6.5 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme Acórdão do TCU 325/2007.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Da Modalidade de Licitação, Regime de Execução da contratação e Critério de Julgamento:

- Modalidade da Licitação: **Concorrência (Inciso XXXVIII, Art. 6º Lei 14.133/2021).**
- Regime de Execução: **Empreitada por preço global (Inciso XXIX, Art. 6º Lei 14.133/2021).**
- Critério de Julgamento: **Menor Preço (Inciso I, Art. 33º Lei 14.133/2021).**
- Classificação do objeto: **Obra comum de engenharia.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.2. Proposta financeira – modelo 01 em anexo.

8.3. Planilha orçamentária base, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – modelo 02 em anexo.

8.4. Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – modelo 03 em anexo.

8.5. Planilha de composição analítica do BDI – modelo 04 em anexo.

8.6. Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – modelo 05 em anexo.

8.7. Planilha de encargos sociais – modelo 06 em anexo.

8.8. Cronograma físico-financeiro – conforme cronograma base em anexo.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.9. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria dos Esportes e Juventude ou terceirizados contratados pela contratante.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.4. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6. Efetuar o pagamento até 30 dias após o atesto da nota fiscal aferida.

9.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, e demais profissionais solicitados na habilitação e contemplados na planilha orçamentária, item da administração local. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

10.2. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

10.3. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

10.4. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

10.8. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

- 10.9. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 10.10. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 10.11. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 10.12. A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
- 10.13. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 10.14. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 10.15. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 10.16. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 10.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 10.18. Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SEJU;
- 10.19. Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- 10.20. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 10.21. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 10.22. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 10.23. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 10.24. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 10.25. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.26. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da SEJU, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

10.27. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

10.28. Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

10.29. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);

10.30. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que por ventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.31. Fornecer, sempre que solicitado pela SEJU, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.32. Requerer junto a Secretaria dos Esportes e Juventude, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

10.33. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

10.34. Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva a SEJU e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

10.35. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

10.36. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela SEJU, os projetos executivos "asbuilt" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

10.37. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (ENERGISA) e BRK AMBIENTAL, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

10.38. Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.39. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

10.40. Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

10.41. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

10.42. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

10.43. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

10.44. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.45. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, Lei nº 14.133).

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA terá até 30 dias corridos para mobilização e início das obras.

11.2. O prazo para entrega dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço expedida pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

11.3. O prazo do contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111º da Lei nº 14.133/21.

11.4. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico-financeiro proposto pela SEJU, bem como para apresentar a programação de desocupação parcial da edificação para inícios dos serviços.

11.5. A SEJU terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/validar o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

11.6. A empresa terá o prazo máximo de 05 dias corridos para comunicar formalmente a SEJU o término dos serviços.

11.7. O recebimento provisório ocorrerá em até 30 dias corridos.

11.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

11.9. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a SEJU examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

12. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

13. DA GARANTIA DA OBRA

13.1. A empresa contratada deverá prestar garantia a contar do recebimento definitivo da obra conforme Art. 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021, Art. 618 do Código do Consumidor e NBR 15.575/21 devendo prestar garantia ao objeto contratado por no mínimo 5 (cinco) anos;

13.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, que deverá ser apresentada conforme art. 96, § 1º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a proposta de preços.

14.3. Será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos conforme Art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo previsto no § 3º, do art. 96, da Lei 14.133/21.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



14.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.9. A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

14.10. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O fiscal da obra e contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

15.2. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);

15.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

15.3.1. solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

15.3.2. exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 15.3.3. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
- 15.3.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
- 15.4. A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;
- 15.5. À fiscalização caberá, ainda:
- 15.5.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- 15.5.2. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- 15.6. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 15.6.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;
- 15.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 15.6.4. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- 15.6.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;
- 15.6.6. constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 15.6.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;
- 15.6.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,
- 15.6.9. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal no 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA MEDIÇÃO

- 16.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



especificações técnicas e os desenhos de projeto.

16.2. Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

16.3. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir do Atesto da Nota Fiscal, com base na medição feita pela Secretaria dos Esportes e Juventude, após solicitação da Contratada.

17.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

17.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelos fiscais do contrato da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU).

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto será recebido da seguinte forma:

18.2. PROVISÓRIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório se dará em até 30 dias corridos.

18.3. DEFINITIVAMENTE, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

18.4. O prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

18.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



contrato.

18.7. Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

18.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 156 da lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa.

19.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no TÍTULO IV, das Irregularidades, no CAPÍTULO I, Das infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/21.

19.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

19.5. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que ajuízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.6. Multas:

19.6.1. Caso existam não-conformidades relativas à reformada edificação institucional, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela - 1: Índice de Gravidade (IG) e percentual (%)

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade(IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%





	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Fonte: AGETO/TO

- 19.6.1.1. **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- 19.6.1.2. **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- 19.6.1.3. **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- 19.6.1.4. **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- 19.6.1.5. **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- 19.6.1.6. **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela - 2: Graus de não-conformidade por item da planilha de custos





DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA-ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER-ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Fonte: AGETO/TO

HASH: b61e473843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119ef8b01f606742586ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



19.7. Aplicações:

19.7.1. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.2. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

19.7.3. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

19.7.4. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.5. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.6. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.7. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará os seguintes sanções:

19.7.7.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

19.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

19.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

20. DOS ANEXO (MODELOS)

20.1. Anexo I – Modelo –Proposta Financeira: Planilha Orçamentária – PO;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Fonte: CBMTO

Planilha Completa das Escotas do Proinfância "B" com Implantação

Preço base: Sinapi Dezembro/2012 (Mesamento Ilustrativa, deverá a Licitante definir)

903

Especifica: o BDI

Planilha Orçamentária (Definir pela opção DESONERADA ou NÃO DESONERADA)

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI	CUSTO UNIT. C/BDI	RECEITA C/BDI(2.1.76%)
	23	SONDAGEM DO TERRENO	km	1,00			1.125,22
	23.1	Perfuração e execução de ensaio penetrométrico	m	20,00	R\$9,37	1.455,22	
	24	PROJETO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	un	1,00			9.910,30
	24.1	Elaboração de projeto de implantação do projeto com área de projeção de cobertura de 1.262,67 metros quadrados	h	80,00	7.049,42	9.110,00	
	26	EDIF. B - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL PROINFÂNCIA B	un	1,00			1.511.610,30
	26.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					29.276,44
	4309001	26.1.1 Plano da obra - padrão Governo Federal	m²	10,00	225,44	288,15	2.881,45
	C2851	26.1.2 Instalação provisória de água	un	1,00	647,95	838,15	838,15
	7360001	26.1.3 Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	591,07	1.207,47	1.207,47
	C2819	26.1.4 Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	199,59	255,11	255,11
	7360501	26.1.5 Barracões provisórios ideados: escritório, vestiário e refeitório com piso cimentado	m²	60,00	168,41	236,25	14.265,67
	7407701	26.1.6 Locação da obra	m²	1.262,57	5,89	7,09	9.752,19
	SNAPI	26.2 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					28.031,25
	69036	26.2.1 Atamo aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso	m³	R\$3,63	26,26	R\$3,63	3.806,82
	73653010	26.2.2 Escavação manual em qualquer terreno exceto rocha até 1x1,30 m	m³	R\$3,63	26,26	R\$3,63	3.806,82
	73710	26.2.3 Bscie para pavimentação com Brita Gracuada, inclusive compactação	m³	148,30	118,27	151,17	22.418,50
	26.3	FUNDAÇÕES EM ALVENARIA E FUNDAÇÃO DE ALVENARIA					18.111,27
	5851	26.3.1 Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	m²	50,72	28,51	36,43	1.847,68
	74254002	26.3.2 Armagem aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - Forneimento/corte/colocação	kg	424,28	5,61	7,17	3.042,17
	74254003	26.3.3 Tela 3x3mm Tipo 0155 - Forneimento/corte/perda de 10% / corte / colocação	m²	5.645,47	4,86	6,42	22.565,55
	74137004	26.3.4 Concreto para fundação 1x1x25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	112,72	352,48	450,51	50.781,27
	26.4	SUPERFÍCIE PAVIMENTADA					12.186,32
	26.4.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTADA					2.842,27
	26.4.1.1	Forneimento de materiais em PVC, inclusive acessórios	m²	39,46	13,93	17,80	702,25
	26.4.1.2	Manejação de materiais em materiais de PVC	m²	3,16	345,62	441,74	1.356,50
	74136002	26.4.1.3 Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 MPa	m³	3,16	345,62	441,74	1.356,50
	74254002	26.4.1.4 Armagem aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - Forneimento/corte/perda de 10% / corte / colocação	kg	26,28	5,61	7,17	202,77
	26.4.2	CENTRAL DE GÁS					3.042,53
	74112001	26.4.2.1 Laje maciça concreto 1x1x25MPa e 8cm, incl. forma plastificada 18mm, assentamento mad serrado cheap, 12x a 85,0kg/m² ca-50/50, incl.	m²	1,00	1.409,58	1.801,61	3.042,53
	26.5	PARQUES DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					396.973,10
	26.5.1	DIVISÓRIAS					26.163,63
	73653010	26.5.1.1 Divisória em madeira com laminação com portão de 80x210cm, incluindo bancada de vidro e ferragens	m²	59,52	175,29	204,85	13.111,25
	74229001	26.5.1.2 Divisória de banheiros e sanitários em cerâmico com espessura de 2cm acido assentado com argamassa tipo 14	m²	36,07	304,94	389,15	15.071,79
	26.5.2	PARQUES DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					366.253,42
	26.5.2.1	Forneimento de materiais em PVC, inclusive acessórios	m²	1.435,45	125,30	196,15	260.282,12
	26.5.2.2	Manejação de materiais em materiais de PVC	m²	1.435,45	13,93	17,80	25.587,13
	74136002	26.5.2.3 Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 MPa	m³	111,20	345,62	441,74	48.121,62
	74254002	26.5.2.4 Armagem aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - Forneimento/corte/perda de 10% / corte / colocação	kg	881,81	5,61	7,17	6.322,75
	26.5.3	LINEIRA					2.406,66
	7382001	26.5.3.1 Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 60x60 (dimensões nominais: 60x19x60), assentamento em argamassa tipo 14 (cimento, cal e areia) - MURTO	m²	20,81	27,06	34,63	713,62
	1619	16.5.2.2 Chapeado de madeira em paredes internas e externas	m²	41,22	3,27	4,17	172,62
	73927005	16.5.2.3 Reboco tipo paulista para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	41,22	19,01	24,30	1.001,62
	73954002	16.5.2.4 Pintura em látex acrílico 60 demãos sobre paredes internas, externas e metais	m²	41,22	11,37	14,78	609,49
	76.6	PROJEÇÕES					987.021,18

Página 1 de 18

Nota 1: A PO acima é um exemplo, os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação;

Nota 2: Os valores da proposta deverá ser a data atualizada na data da Licitação, com precisão de duas casas decimais e devem conter todas as informações descritas no modelo acima;

Nota 3: A licitante deve optar de deixar claro na proposta financeira se vai optar pelo preço DESONERADO ou NÃO DESONERADO;

20.2. Anexo II: Modelo – Planilha Orçamentária Sintética – POS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA		
Item	Descrição	Preço Total (R\$)
1.	ADMINISTRATIVO DA OBRA	500.000,00



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 11/06/2026 14:20:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3BEB552002673B8D | SGD:2026/38969/028897





3.	INFRAESTRUTURA	1.250.000,00
4	SUPERESTRUTURA	350.000,00
Total		2.100.000,00

Fonte: CBMTO

Nota: A precisão deverá ser em duas casas decimais.

20.3. Anexo III: Modelo – Planilha de Composição Unitária - PCU

FONT E	CÓDI GO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	COEFI C	DESON ERA DO	NÃO DESONE RADO
COMPO SIÇÃO	271	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN		1.463,56	1.531,20
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	11,68	13,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,12	11,69	13,02
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	16,29	18,33
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,12	20,45
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	16,49	18,56
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0189	63,56	63,56
SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	40	7,94	7,94
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	4,45	4,45
SINAPI-I	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UN	30	0,37	0,37
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1	10,37	10,37
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	2,78	2,78



HASH: b61e4733843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119e8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	8,16	8,16
SINAPI-I	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	339,00	339,00
COMPOSIÇÃO	1213	MURO H=2,0M, PILAR A CADA 3M COM 10 X 17CM, VIGAS BALDRAMES DE CINTAMENTO, CHAPISCO E REBOCO NOS DOIS LADOS, COM PINGADEIRA E PINTURA NOS 2LADOS	M		147,53	154,97
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,08	46,24	51,50
COMPOSIÇÃO	720	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50M (79517/0001) - AF_201704	M³	0,024	23,38	26,04
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,051	313,47	318,28
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,045	126,42	141,37
SINAPI	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,045	530,97	541,75
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM				
SINAPI	87481	(ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEMVÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,045	54,69	57,20
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4	2,71	2,88

HASH: b61e473843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119e8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4	2,71	2,88
SINAPI	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	1	22,95	24,50
SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4	1,70	1,81
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4	10,96	11,48

Fonte: CBMTO

Nota 1: Modelo fictício, não considerar valores;

Nota 2: A empresa Licitante deverá escolher e deixar de forma explícita se a opção do regime da empresa é por DESONERADO ou NÃO DESONERADO, excluído com isso a coluna que não faz parteda proposta.

20.4 Anexo IV: Modelo – Planilha de Composição do BDI – PCBDI





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / AESO-01, AV. JK COM AV. NS-03, PLANO DIRETOR SUL	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	%

BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	%
Seguro e Garantia	SG	%
Risco	R	%
Despesas Financeiras	DF	%
Lucro	L	%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEMe/ou COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local	Data
-------	------

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Fonte: CBMTO

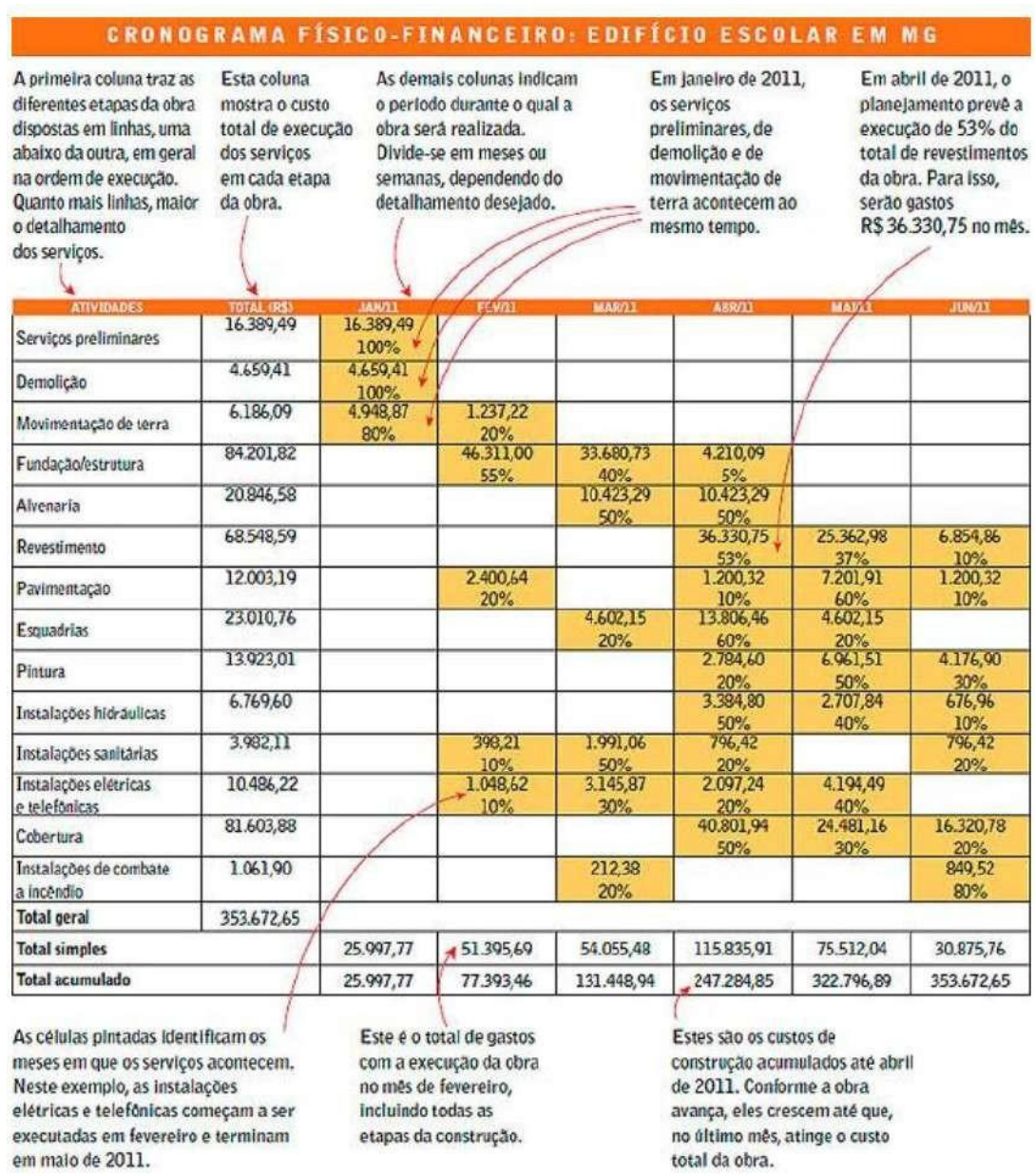
Nota 1: Os percentuais máximos e mínimos deverão obedecer ao Acórdão nº 2369/2011 do TCU;

Nota 2: Deverá especificar na PC BDI a numeração e o que se refere cada BDI.

20.5. Anexo V: Modelo – Cronograma Físico Financeiro – CFF



HASH: b61e4783843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119e8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.



Fonte: FARIA (2011)

Nota: Imagem meramente ilustrativa, não considerar os valores.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para a comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Fiscalização após a apresentação da documentação necessária expressa em edital.

21.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a representação de atestado que comprovassem execução de serviços com características semelhante.



HASH: b61e473843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119e8b01f60674258ca1ea0 Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



21.2. A subcontratação não exclui em momento algum a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com a entrega da documentação necessária que ateste quanto a qualificação técnica. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar da Subcontratadas documentos quando necessário quanto a qualificação técnica.

21.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para a habilitação nesta licitação. Podendo a subcontratação ser feita durante o andamento da obra, mas nunca o serviço subcontratado ser executado antes da apreciação da documentação por parte da CONTRATANTE quanto a qualificação técnica.

21.5. Todo serviço subcontratado deverá a CONTRATADA apresentar informação, documentação com solicitação prévia à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções em caso de omissão.

21.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o Art. 122, § 3 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Para eventual subcontratação deve-se seguir rigorosamente o art. 189 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins, que regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do estado do Tocantins.

22. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

22.1. É vedada a participação de consórcio, conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021, considerando a baixa complexidade dos serviços a serem contratados e facilitando a gestão contratual. Além de evitar práticas anticompetitivas, como conluio entre empresas que poderiam coordenar suas ofertas e preços para obter vantagens injustas na licitação. Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins.

22.2. A competitividade será mantida sem a participação de empresas consorciadas. Permitir que empresas se unam em consórcios pode limitar o número de concorrentes e reduzir a competição.

22.3. A reunião de empresas consorciadas poderá causar a descontinuidade dos serviços podendo trazer grandes prejuízos a administração pública.

23. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

23.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pelo gestor da entidade responsável pela condução da licitação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o art. 19 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Tocantins.

23.2. O agente de contratação poderá ser substituído pelos membros da comissão de contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 11/06/2026 14:20:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3BEB552002673B8D | SGD:2026/38969/028897



HASH: b61e4783843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119ef8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.



MODELO 1

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.
Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local ==onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.
Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____;
Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



HASH: b61e473843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119e8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou consórcio _____, CNPJ nº _____ e atuando em seu nome, venho declarar ciência e os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- a) Declaro estar **ciente do Projeto Básico para Contratação** segundo a Lei 14.133/2021, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas *peculiaridades e especificações*.
- b) Declaro que **antes da apresentação da proposta houve minucioso estudo** da obra, dos projetos e das especificações, com *prévia avaliação* de todos os levantamentos relevantes ao desenvolvimento dos trabalhos de modo a não *incidência de questionamentos posteriores a licitação em relação* ao previsto no Projeto Básico para Contratação.
- c) Declaro ciência de que **não se justifica a cobrança por serviços extraordinários, máxime se o item questionado achava-se claramente previsto no edital e nos projetos e orçamentos**, apesar de omitido no caderno de especificações. **Dúvida que o empreiteiro poderia ter dirimido antes de se habilitar para a licitação.**
- d) Declaro ter o pleno conhecimento que a **admissibilidade da celebração de aditivos** em obras contratadas pelo regime citado no Projeto Básico/Projeto Executivo, **sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões é situação excepcionalíssima**, aplicável apenas quando **não fosse possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no Projeto Básico/Projeto Executivo**. (Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário).
- e) Declaro estar ciente que *por erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato da contratação ser por “preço certo e total”, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, conforme Lei 14.133/2021;*
- f) Declaro estar ciente que *por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderá ser ajustado Termo aditivo para restabelecer a equação econômica - financeira da avença.*
- g) Declaro estar ciente e assumir os riscos do contrato administrativo em *álea ordinária, como: as situações de pequenas variações de quantitativos, previsíveis, ou suportáveis.*
- h) Declaro estar ciente da **obrigação da empresa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados**, seguindo a Lei Nº 14.133/2021.
- i) Declaro estar ciente que **a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato**, seguindo a Lei Nº 14.133/2021.
- j) Declaro, ainda, estar ciente que **a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.**

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações: 1. A declaração deverá ser apresentada no original





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 3

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na AGETO.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Município – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 4

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência a Lei n.º 14.133/2021, cedemos à SEJU, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SEJU em relação aos citados serviços:

- 1) A SEJU poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica;
- 2) A SEJU poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados — estes;
- 3) A SEJU poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEJU não nos remunerará por essa reutilização;
- 4) Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEJU SEJU:
 - a. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA SEJU"; e
 - b. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SEJU ou não.
- 5) Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Igualmente, declaramos sob as penas da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SEJU.

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____/____ com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu representante legal _____, [cargo na empresa], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em _____, inscrito sob CPF de nº _____-____ e RG nº _____ [órgão emissor/estado], DECLARA, para que se diz respeito ao objeto licitado que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto do mencionado Termo, em concordância com a Lei nº 14.133/2021, e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avencas técnicas ou financeiras com o Governo do Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 6

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____/____ com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu representante legal _____, [cargo na empresa], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em _____, inscrito sob CPF de nº _____-____ e RG nº _____ [órgão emissor/estado], DECLARA, disponho de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto desta licitação, incluindo todos os profissionais e responsáveis técnicos para a fiel execução, em concordância com a Lei 14.133/2021, leis e normativas de segurança do trabalho, exigências e regulamentações ambientais e todas as demais exigências legais que implicam/impactam sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob penalidades legais, que os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica, está devidamente registrado no respectivo conselho de classe e disponível para assumir as devidas responsabilidades sobre os serviços previstos desta licitação, como Responsável Técnico.

Nome do Profissional	Formação	Registro Nº	Estado do Conselho de Classe do Profissional

Atenciosamente,

Município – UF, ____de____de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 7

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO BASE

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento base)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO BASE)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário Total		TOTAL	
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	Custo unitário total = Custo unitário da mão de obra + Custo unitário dos materiais.						

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





MODELO 8

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão de Obra;						
	MAT = Material						
	Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



HASH: b61e4783843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119e8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.



MODELO 9
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
(ORÇAMENTO ANALÍTICO)

Ref. N.º /..... .
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
TOTAL MÃO DE OBRA :				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXX			
000	XXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL :			R\$	
ENCARGOS (XX %) :			R\$	
TOTAL :			R\$	

Município-UF, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



HASH: b61e4733843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119ef8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 10

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Ref. N.º /
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI			
AC = administração central		xx%	
DF = despesas financeiras		xx%	
S = taxa representativa das despesas de seguro		xx%	
R = risco e imprevistos		xx%	
I = impostos		xx%	
L = lucro		xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%	
ISS	xx%		
PIS	xx%		
COFINS	xx%		
BDI**		xx%	
* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)			
** aplicação da fórmula proposta.			
Obs: considerado ISS = ____% sobre MO = ____% x ____% = ____%			
(percentual de ISS conforme legislação vigente)			

Município-UF, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





MODELO 11

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS

Ref.:: N° _____/_____
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS MENSAIS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	



HASH: b61e4733843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119ef8b01f60674258ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	





B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 11

Modelo de Declaração de Visita Técnica

A Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU), através de sua Equipe Técnica, declara que a Empresa____, inscrita sob o CNPJ nº _____/____-____, por meio de seu representante ou responsável técnico _____, RG _____, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, ao local da _____, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Convocação do Processo Licitatório nº _____.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do Visitante

Assinatura do representante pela equipe técnica da SEJU.

Porto Nacional -TO, _____ de _____ de 20 _____.





ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE: CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela(o) Secretária(o), residente em

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Instalação da Coberturas da Arquibancadas do Estádio Gilberto Resende Rocha (Resendão) – município de Gurupi-TO, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos.

1.2 Local dos serviços/das obras: **Rua 11, entre Ruas H e G - no bairro Waldir Lins I, Gurupi - TO, no CEP: 77423-190.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA nº 90025/2026** em conformidade com a LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2026/79010/000031**.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 As obras e os serviços serão executados pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de R\$.....(.....), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº.....

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: 79010.27.812.1163.118, natureza de despesa: 4.4.90.51, fontes: 500.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

NOTA EXPLICATIVA PARA O MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:
(OS SUBITENS 5.1 E 5.2 DEVERÃO PERMANECER NESTE TERMO CONTRATUAL SOMENTE SE, O VALOR CONTRATADO FOR INFERIOR A 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO)



HASH: b61e4733843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119ef8b01f60674258ca1ea0 Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.1 Conforme art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da contratante, considerando que o valor contratado fora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.2 A garantia adicional deverá ser apresentada, juntamente com a garantia de execução contratual, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4 Será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos conforme Art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo previsto no § 3º, do art. 96, da Lei 14.133/21.

5.7 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.9 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.10 A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- acompanhar a execução do contrato principal;
- ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

I. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

II. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.11 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.12 - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.13 - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data do orçamento estimado. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

6.1.1 Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos.

6.1.2 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

6.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

6.1.5 É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.6 O prazo para resposta ao pedido de reajustamento de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria dos Esportes e Juventude ou terceirizados contratados pela contratante.

7.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.4 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6 Efetuar o pagamento até 30 dias após o atesto da nota fiscal aferida.

7.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, e demais profissionais solicitados na habilitação e contemplados na planilha orçamentária, item da administração local. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

8.2 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

8.3 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

8.4 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

8.8 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8.9 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

8.10 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

8.11 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

8.12 A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

8.13 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

8.14 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

8.15 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

8.16 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

8.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

8.18 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SEJU;

8.19 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 8.20 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 8.21 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 8.22 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 8.23 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 8.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 8.25 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.
- 8.26 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da SEJU, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 8.27 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 8.28 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;
- 8.29 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);
- 8.30 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que por ventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 8.31 Fornecer, sempre que solicitado pela SEJU, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 8.32 Requerer junto a Secretaria dos Esportes e Juventude, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.
- 8.33 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 8.34 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva a SEJU e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;
- 8.35 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
- 8.36 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela SEJU, os projetos executivos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.37 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (ENERGISA) e BRK AMBIENTAL, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

8.38 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

8.39 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

8.40 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

8.41 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

8.42 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

8.43 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

8.44 A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.45 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, Lei nº 14.133).

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA terá até 30 dias corridos para mobilização e início das obras.

9.2 O prazo para entrega dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço expedida pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

9.3 O prazo do contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111º da Lei nº 14.133/21.

9.4 A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico-financeiro proposto pela SEJU, bem como para apresentar a programação de desocupação parcial da edificação para inícios dos serviços.

9.5 A SEJU terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/validar o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

9.6 A empresa terá o prazo máximo de 05 dias corridos para comunicar formalmente a SEJU o término dos serviços.

9.7 O recebimento provisório ocorrerá em até 30 dias corridos.

9.8 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

9.9 Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a SEJU examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO ACIDENTE DE TRABALHO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

10.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

10.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

11.1 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo conforme, Art. 618 do Código Civil;

11.2 A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal da obra e contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

12.2 A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);

12.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:

12.3.1 solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

12.3.2 exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

12.3.3 rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

12.3.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

12.4 A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

12.5 À fiscalização caberá, ainda:

12.5.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

12.5.2 Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

12.6 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.6.1 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

12.6.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.6.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

12.6.4 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

12.6.5 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

12.6.6 constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

12.6.7 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

12.6.8 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

12.6.9 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal no 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO

13.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

13.2 Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

13.3 A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir do Atesto da Nota Fiscal, com base na medição feita pela Secretaria dos Esportes e Juventude, após solicitação da Contratada.

14.2 A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

14.3 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelos fiscais do contrato da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU).

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto será recebido da seguinte forma:

15.2 PROVISÓRIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório se dará em até 30 dias corridos.

15.3 DEFINITIVAMENTE, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

15.4 O prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

15.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.7 Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

15.8 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15.9 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 156 da lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa.

16.2 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no TÍTULO IV, das Irregularidades, no CAPÍTULO I, Das infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/21.

16.3 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

16.5 Advertência escrita: quando se tratar de infração, que ajuízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



16.6 Multas:

16.6.1 Caso existam não-conformidades relativas à reformada edificação institucional, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela - 1: Índice de Gravidade (IG) e percentual (%)

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade(IG)	Multa Sobre o ValorTotal do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Fonte: AGETO/TO

16.6.1.1 Gravíssima: quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

16.6.1.2 Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



16.6.1.3 **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou integridade física do usuário;

16.6.1.4 **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

16.6.1.5 **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

16.6.1.6 **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela - 2: Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA-ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPERFESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PETORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Fonte: AGETO/TO

16.7 Aplicações:

16.7.1 Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

16.7.2 A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

16.7.3 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

16.7.4 Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

16.7.5 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

16.7.6 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

16.7.7 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará os seguintes sansões:

16.7.7.1 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

16.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

16.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.10 DOS ANEXO (MODELOS)

16.11 Anexo I – Modelo –Proposta Financeira: Planilha Orçamentária – PO;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Fonte: CBMTO

Planilha Completa das Escolas do Proinfância "B" com Implantação

Preço base: Sinapi Dezembro/2012 (Mesamento Ilustrativa, deverá a Licitante definir)

903

Especifica: o BDI

Planilha Orçamentária (Definir pela opção DESONERADA ou NÃO DESONERADA)

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI	CUSTO UNIT. C/BDI	RECEITA C/BDI(2.1.76%)
	23	SONDAGEM DO TERRENO	km	1,00			1.125,22
	23.1	Perfuração e execução de ensaio penetrométrico	m	20,00	R\$9,37	1.455,22	
	24	PROJETO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	un	1,00			9.910,30
	24.1	Elaboração de projeto de implantação do projeto com área de projeção de cobertura de 1.262,67 metros quadrados	h	80,00	7.049,42	9.110,00	
	26	EDIF. B - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL PROINFÂNCIA B	un	1,00			1.511.610,30
	26.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					29.276,44
	14090001	26.1.1 Placa da obra - padão Governo Federal	m²	10,00	225,44	288,15	2.881,45
	C2851	26.1.2 Instalação provisória de água	un	1,00	647,95	838,15	838,15
	13660001	26.1.3 Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	591,07	1.207,47	1.207,47
	C2819	26.1.4 Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	199,59	255,11	255,11
	13605001	26.1.5 Barracões provisórios ideados: escritório, vestiário e refeitório com piso cimentado	m²	60,00	168,41	236,25	14.265,67
	14077001	26.1.6 Locação da obra	m²	1.262,57	5,89	7,09	9.752,19
	SNAPI	26.2 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACOES					28.031,25
	40945	26.2.1 Atirado aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso	m³	R\$3,63	26,26	R\$3,63	3.806,62
	73653010	26.2.2 Escavação manual em qualquer terreno exceto rocha até 1x1,30 m	m³	R\$3,63	26,26	R\$3,63	3.806,62
	73710	26.2.3 Bscie para pavimentação com Brita Gracuada, inclusive compactação	m³	148,30	118,27	151,17	22.418,50
	26.3 FUNDACOES EM ALVENARIA E FUND. EM ALVENARIA						18.111,21
	5851	26.3.1 Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5x	m²	50,72	28,51	36,43	1.847,68
	74254002	26.3.2 Armagem aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - Forneimento/corte/cobrir/colocação.	kg	424,28	5,61	7,17	3.042,17
	74254002	26.3.3 Tela 3x3m Tipo 0155 - Forneimento/corte/cobrir/colocação.	m²	5.645,47	4,86	6,42	22.565,55
	74137004	26.3.4 Concreto para Fundações 1x1=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	112,72	352,48	450,51	50.781,27
	26.4 SUPERESTRUTURA						12.186,72
	26.4.1 FORNHECIMENTO DE PVC PARA TUBO E ENCAIXA						7.842,27
	26.4.1.1 Forneimento de tubos em PVC, inclusive acessórios	m²	39,36	199,30	199,30		7.842,27
	26.4.1.2 Montagem de paredes em moldes de PVC	m²	39,36	13,30	17,80		702,25
	74136002	26.4.1.3 Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 kgpa	m³	3,16	345,62	441,74	1.356,50
	74254002	26.4.1.4 Armagem aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - Forneimento/corte/cobrir/colocação.	kg	26,28	5,61	7,17	202,77
	26.4.2 CENTRAL DE GAS						
	74112001	26.4.2.1 Laje maciça concreto 1x1=25MPa e=8cm, incl. forma plastificada 18mm, acabamento mad serrado cheap. 12x a 85,0kg/m² ca=5050,0kg	m²	1,38	1.409,58	1.801,61	3.042,53
	26.5 PAREDES OU ELEMENTOS DE VEDAÇÃO						396.973,10
	26.5.1 DIVISÓRIAS						28.163,63
	73653010	26.5.1.1 Divisória em madeira com laminação com portão de 80x210cm, incluindo bancada de vidro e ferragens	m²	59,52	175,29	204,85	13.111,23
	74229001	26.5.1.2 Divisória de banheiros e sanitários em concreto com espessura de 20cm armado com argamassa traço 1:4	m²	38,07	304,94	389,15	15.071,79
	26.5.2 PAREDES EM CONCRETO PVC						366.253,42
	26.5.2.1 Forneimento de tubos em PVC, inclusive acessórios	m²	1.435,45	125,30	199,15		285.282,12
	26.5.2.2 Montagem de paredes em moldes de PVC	m²	1.435,45	13,30	17,80		25.587,13
	74136002	26.5.2.3 Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 kgpa	m³	111,20	345,62	441,74	49.121,62
	74254002	26.5.2.4 Armagem aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - Forneimento/corte/cobrir/colocação.	kg	881,81	5,61	7,17	6.322,75
	26.5.3 LANCERIA						2.406,66
	73082001	26.5.3.1 Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolo cerâmico de 60 fuso (dimensões nominais: 60x19x6), assentamento em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - MURTO	m²	20,81	27,09	34,63	713,62
	1619	26.5.3.2 Chapisco de acabamento em paredes internas e externas	m²	41,22	3,27	4,17	172,62
	73027005	26.5.3.3 Reboco tipo paulista para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	41,22	19,01	24,30	1.001,62
	73954002	26.5.3.4 Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e metais	m²	41,22	11,37	14,79	609,49
	76.6	PROVISÓRIAS					987.021,18

Página 1 de 18

Nota 1: A PO acima é um exemplo, os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação;

Nota 2: Os valores da proposta deverá ser a data atualizada na data da Licitação, com precisão de duas casas decimais e devem conter todas as informações descritas no modelo acima;

Nota 3: A licitante deve optar de deixar claro na proposta financeira se vai optar pelo preço DESONERADO ou NÃO DESONERADO;

16.12 Anexo II: Modelo – Planilha Orçamentaria Sintética – POS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA		
Item	Descrição	Preço Total (R\$)
1.	ADMINISTRATIVO DA OBRA	500.000,00



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 11/06/2026 14:20:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3BEB552002673B8D | SGD:2026/38969/028897





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3.	INFRAESTRUTURA	1.250.000,00
4	SUPERESTRUTURA	350.000,00
Total		2.100.000,00

Fonte: CBMTO

Nota: A precisão deverá ser em duas casas decimais.

16.13 Anexo III: Modelo – Planilha de Composição Unitária - PCU

FONT E	CÓDI GO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	COEFI C	DESON ERA DO	NÃO DESONE RADO
COMPO SIÇÃO	271	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN		1.463,56	1.531,20
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	11,68	13,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,12	11,69	13,02
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	16,29	18,33
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,12	20,45

HASH: b61e4733843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119ef8b01f606742588ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.sigatoc.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.



SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	16,49	18,56
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEMTRANSPORTE)	M3	0,0189	63,56	63,56
SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	40	7,94	7,94
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	4,45	4,45
SINAPI-I	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UN	30	0,37	0,37
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1	10,37	10,37
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	2,78	2,78
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	8,16	8,16
SINAPI-I	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	339,00	339,00
COMPOSIÇÃO	1213	MURO H=2,0M, PILAR A CADA 3M COM 10 X 17CM, VIGAS BALDRAMES DE CINTAMENTO, CHAPISCO E REBOCO NOS DOIS LADOS, COM PINGADEIRA E PINTURA NOS 2LADOS	M		147,53	154,97
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,08	46,24	51,50
COMPOSIÇÃO	720	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50M (79517/0001) - AF_201704	M³	0,024	23,38	26,04
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,051	313,47	318,28





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,045	126,42	141,37
SINAPI	73990/ 1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,045	530,97	541,75
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE				

HASH: b61e4733843e38281697ba975a2fb9cee41f1b2119ef8b01f606742588ca1ea0. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S36G-YJDL-92KY-FH5J>.



SINAPI	87481	19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEMVÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,045	54,69	57,20
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4	2,71	2,88
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4	2,71	2,88
SINAPI	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	1	22,95	24,50
SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4	1,70	1,81
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4	10,96	11,48

Fonte: CBMTO

Nota 1: Modelo fictício, não considerar valores;

Nota 2: A empresa Licitante deverá escolher e deixar de forma explícita se a opção do regime da empresa é por DESONERADO ou NÃO DESONERADO, excluído com isso a coluna que não faz parteda proposta.

Anexo IV: Modelo – Planilha de Composição do BDI – PCBDI

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 11/06/2026 14:20:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3BEB552002673B8D | SGD:2026/38969/028897





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / AESO-01, AV. JK COM AV. NS-03, PLANO DIRETOR SUL	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	%

BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	%
Seguro e Garantia	SG	%
Risco	R	%
Despesas Financeiras	DF	%
Lucro	L	%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEMe/ou COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local _____ Data _____

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Fonte: CBMTO

Nota 1: Os percentuais máximos e mínimos deverão obedecer ao Acórdão nº 2369/2011 do TCU;

Nota 2: Deverá especificar na PC BDI a numeração e o que se refere cada BDI.

Anexo V: Modelo – Cronograma Físico Financeiro – CFF



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: EDIFÍCIO ESCOLAR EM MG

A primeira coluna traz as diferentes etapas da obra dispostas em linhas, uma abaixo da outra, em geral na ordem de execução. Quanto mais linhas, maior o detalhamento dos serviços.

Esta coluna mostra o custo total de execução dos serviços em cada etapa da obra.

As demais colunas indicam o período durante o qual a obra será realizada. Divide-se em meses ou semanas, dependendo do detalhamento desejado.

Em janeiro de 2011, os serviços preliminares, de demolição e de movimentação de terra acontecem ao mesmo tempo.

Em abril de 2011, o planejamento prevê a execução de 53% do total de revestimentos da obra. Para isso, serão gastos R\$ 36.330,75 no mês.

ATIVIDADES	TOTAL (R\$)	JAN/11	FEV/11	MAR/11	ABR/11	MAY/11	JUN/11
Serviços preliminares	16.389,49	16.389,49 100%					
Demolição	4.659,41	4.659,41 100%					
Movimentação de terra	6.186,09	4.948,87 80%	1.237,22 20%				
Fundação/estrutura	84.201,82		46.311,00 55%	33.680,73 40%	4.210,09 5%		
Alvenaria	20.846,58			10.423,29 50%	10.423,29 50%		
Revestimento	68.548,59				36.330,75 53%	25.362,98 37%	6.854,86 10%
Pavimentação	12.003,19		2.400,64 20%		1.200,32 10%	7.201,91 60%	1.200,32 10%
Esquadrias	23.010,76			4.602,15 20%	13.806,46 60%	4.602,15 20%	
Pintura	13.923,01				2.784,60 20%	6.961,51 50%	4.176,90 30%
Instalações hidráulicas	6.769,60				3.384,80 50%	2.707,84 40%	676,96 10%
Instalações sanitárias	3.982,11		398,21 10%	1.991,06 50%	796,42 20%		796,42 20%
Instalações elétricas e telefônicas	10.486,22		1.048,62 10%	3.145,87 30%	2.097,24 20%	4.194,49 40%	
Cobertura	81.603,88				40.801,94 50%	24.481,16 30%	16.320,78 20%
Instalações de combate a incêndio	1.061,90			212,38 20%			849,52 80%
Total geral	353.672,65						
Total simples		25.997,77	51.395,69	54.055,48	115.835,91	75.512,04	30.875,76
Total acumulado		25.997,77	77.393,46	131.448,94	247.284,85	322.796,89	353.672,65

As células pintadas identificam os meses em que os serviços acontecem. Neste exemplo, as instalações elétricas e telefônicas começam a ser executadas em fevereiro e terminam em maio de 2011.

Este é o total de gastos com a execução da obra no mês de fevereiro, incluindo todas as etapas da construção.

Estes são os custos de construção acumulados até abril de 2011. Conforme a obra avança, eles crescem até que, no último mês, atinge o custo total da obra.

Fonte: FARIA (2011)

Nota: Imagem meramente ilustrativa, não considerar os valores

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para a comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Fiscalização após a apresentação da documentação necessária expressa em edital.

17.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a representação de atestado que comprovassem execução de serviços com características

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



semelhante.

17.3 A subcontratação não exclui em momento algum a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com a entrega da documentação necessária que ateste quanto a qualificação técnica. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar da Subcontratadas documentos quando necessário quanto a qualificação técnica.

17.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para a habilitação nesta licitação. Podendo a subcontratação ser feita durante o andamento da obra, mas nunca o serviço subcontratado ser executado antes da apreciação da documentação por parte da CONTRATANTE quanto a qualificação técnica.

17.6 Todo serviço subcontratado deverá a CONTRATADA apresentar informação, documentação com solicitação prévia à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções em caso de omissão.

17.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.8 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o Art. 122, § 3 da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Para eventual subcontratação deve-se seguir rigorosamente o art. 189 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins, que regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do estado do Tocantins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

18.1. Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

18.2. Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.3 Caso seja necessário a prorrogação, basear-se-a ao artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

18.4. As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



19.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

19.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

19.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

19.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

19.6 Ocorrendo extinção, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Relatórios de controle tecnológico e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das medições realizadas.

20.2 - A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

20.3 - A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

20.5 - A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Diário de Obra.

20.6 - Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONSÓRCIO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 11/06/2026 14:20:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3BEB552002673B8D | SGD:2026/38969/028897





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



22.1 Nos casos de alteração, dissolução, substituição e inclusão de empresa nos consórcios contratados e, a cisão, incorporação ou fusão das empresas contratadas para a execução de obras e serviços pela AGETO, será observado a disciplina da PORTARIA AGETO Nº 0299/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

23.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

23.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

23.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

23.4.1 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

23.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

23.5 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.5.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

23.5.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.6 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

24.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

25. CLÁUSULA DÉC VIGÉSIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO

25.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REGISTRO

26.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

28.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

28.2 - A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

28.3 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

29.2 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

29.3 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

29.4 Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br

